Lei nº 4.333, de 04 de Abril de 2018.

Institui o "Projeto nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", no âmbito do Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Candinho Gabínio (1º signatário), Edevaldo Mattoso e Wanderlei Avelino.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído no Município de Ponta Porã o "Projeto nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", constituído pela doação de uma muda de árvore frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade pública no Município de Ponta Porã-MS.
- §1º. A doação a que se refere o "caput" se dará pelo Poder Executivo, através do Horto Florestal.
- §2º. Os genitores precisam ter domicílio residencial no Município de Ponta Porã, para o recebimento da muda.
- §3º. Ao receber a muda, os pais receberão orientação quanto ao plantio e local adequado.
- Art. 2º Esta Lei tem por objetivo promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, se necessário, solicitará mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, a listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 4º - Para a execução do "Projeto nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", poder-se-á firmar parcerias com instituições da sociedade civil organizada, como entidades filantrópicas e beneficentes, clubes de serviço e organizações não-governamentais (ONGs), entre outras, nos termos a serem regulamentados pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – As questões omissas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 04 de Abril de 2018.

Helio Peluffo Filho Prefeito Municipal